



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>191.726-9/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO</b>

## DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 042/2024/GP, subscrito pelo Senhor Júlio Ribeiro Bispo, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, por meio do qual informou que o Poder Executivo não adotou as providências necessárias para aderir ao SIAFIC-MT, nem contratou um sistema que atenda às exigências do Decreto Federal 10.540/2020.

Além disso, comunicou que o Poder Legislativo de Novo São Joaquim procederá à contratação excepcional prevista no item 2 da Resolução de Consulta nº 5/2024 deste Tribunal.

Após análise da referida comunicação, a Secretaria Geral de Controle Externo manifestou-se informando que a ausência de implantação e operacionalização do SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal 10.540/2020, representa riscos significativos à sustentabilidade financeira dos municípios, uma vez que pode comprometer a capacidade de financiamento de políticas públicas essenciais e acarretaria restrições e consequências legais ao município, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto 10.540/2020.

Por meio de despacho do Secretário, a 3ª Secretaria de Controle Externo ratificou o posicionamento da SEGECEX e solicitou a expedição de notificação ao prefeito de Novo São Joaquim para manifestação formal quanto à situação atual de implantação do Sistema.

Acolhendo a sugestão da equipe técnica, determinei a notificação da autoridade gestora municipal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestasse informações acerca das providências adotadas para a implementação do SIAFIC ou





de outro sistema que atendesse às Leis 4.320/1964 e 101/2000 e ao Decreto Federal 10.540/2020, bem como informasse a previsão de sua efetivação.

O Ofício 22/2025/GC/VA<sup>1</sup> foi devidamente expedido e recebido pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, contudo, decorrido o prazo concedido, não houve apresentação de resposta ou manifestação por parte do Executivo Municipal<sup>2</sup>.

Diante da ausência de informações, determino o retorno dos autos à 3<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo, para as análises e providências que entender cabíveis.

**Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025.

(assinatura digital)  
Conselheiro **VALTER ALBANO**  
Relator

<sup>1</sup> Documento digital 571685/2025

<sup>2</sup> Documento digital 583084/2025

